Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 027/2018

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentar Vossas Excelências, na oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"RETIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.162/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Os motivos para se proceder as correções no texto da Lei Municipal nº 3.162, de 27 de junho de 2017, a qual teve por finalidade conceder aumento real à remuneração dos servidores da Câmara, gratificações e proventos, já estão expressos no corpo do presente Projeto de Lei, qual seja, a ocorrência de erro material quando da promulgação da aludida lei ao inserir em seu texto dispositivos diverso do Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal.

O equívoco ocorrido se justifica pelo fato de que, na mesma data, foi promulgado outro texto de lei da mesma natureza, a Lei Municipal nº 3.161, de 27.06.2017, de iniciativa do executivo, a qual concede revisão geral anual à remuneração dos servidores da Câmara, gratificações e proventos. E, ao ser promulgada a Lei Municipal nº 3.162, na mesma data, porém de iniciativa do legislativo, a qual tinha por finalidade conceder aumento real aos servidores da Câmara, acabou por constar, nesse texto, dispositivos da lei anterior, contudo permanecendo corretas as respectivas tabelas salariais.

Esse o motivo da propositura do presente texto retificativo, que ora vai encaminhado ao legislativo com o pedido de desculpas do executivo pelo ocorrido, pelo que encarecemos a sua aprovação.

Jaguari, RS, 20 de junho de 2018.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

Aprovado em ÚNICA votação
por unanimidade.
Sala das Sessões, 21/06/2018
Presidente

ATENÇÃO
Sala das Sessões, 21/06/2018
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 027/2018

Retifica dispositivos da Lei Municipal nº 3.162/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inc. IV da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Lei Municipal nº 3.162, de 27 de junho de 2017:

I – a ementa passa a constar com a seguinte redação:

"Concede aumento real à remuneração dos servidores da Câmara, gratificações e proventos".

II – os artigos 1º e 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** É concedido **aumento real** pela aplicação do índice de **um inteiro e quarenta e um centésimos por cento (1,41%)** sobre as tabelas de pagamento dos servidores da Câmara Municipal efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas, extensivo aos proventos dos aposentados, vigentes no mês de maio de 2017, para vigorar a contar de 1º de junho de 2017."*

*"**Art. 2º** O percentual de aumento real concedido pelo artigo 1º desta Lei é não cumulativo a eventual concessão de revisão geral anual por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal destinada aos servidores da Câmara Municipal, relativo ao mesmo período de vigência."*

III – o terceiro artigo do texto e numerado como artigo 2º fica revogado.

Art. 2º As alterações objeto da presente Lei se justificam em decorrência de erro material quando da promulgação da Lei Municipal nº 3.162, de 27 de junho de 2017 ao inserir em seu texto dispositivo diverso da lei aprovada pelo legislativo municipal.

Art. 4° Os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n° 3.162, de 27 de junho de 2017 permanecem com suas redações inalteradas.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1° de junho de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, __ DE _____ DE ____.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

REGISTRADA NO LIVRO N.° ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / /

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.